



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMED-ETP-2025/00002

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrigo municipal, casa de passagem, comunidade terapêutica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, bem como tendo em vista que estes itens restaram fracassados em pregões anteriores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) As características de cada item estão descritas no anexo I.

3) No ato da entrega os produtos deverão ser entregues mediante comprovantes de entrega enviados juntamente ao cronograma de entrega. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no comprovante de entrega, estes deverão então ser assinados e carimbados pelo funcionário responsável pela conferência e recebimento, sendo que uma via fica no local de entrega, outra com o fornecedor e a terceira deverá ser entregue juntamente à(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria solicitante NO DIA DA ENTREGA.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas também de forma virtual através do e-mail utilizado para encaminhar o pedido, neste mesmo e-mail deve ser encaminhado o resumo da nota fiscal.

Notas fiscais com emissão fora do mês vigente não serão aceitas, devendo ser refeitas com data do mês vigente.

Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo(s)

Classif. documental

00.01.01.01



SMEDETP202500002A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

no prazo máximo de 2 dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. A prefeitura não dispõe de funcionário para acompanhar as entregas.

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado tipo baú.

O horário de entrega deverá ser respeitado conforme determinação a seguir:

Escolas Municipais Infantis (EMI): 07:00 - 17:30

Escolas Municipais de Ensino Fundamental, médio, integral, especial e entidades filantrópicas: 07:30 as 11:00 - 13:30 as 16:30

Almoxarifado Central: 07:30 as 11:00-13:00 as 16:30

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: 07:30 as 11:30 - 13:00 as 17:00

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00

Fiscalizações no ato da entrega da mercadoria poderão ser realizadas pelas nutricionistas em parceria com a Vigilância Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

4) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) No caso da licitante se tratar de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, indicando os seus fornecedores, com respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores.

c) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

d) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) **VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS**, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor

imediato na declaração descrita na letra b. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

Os fornecedores deverão atender A TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências descritas no item 3 letras b e d.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração, considerando quantidades maiores do que as atuais tendo em vista o aumento anual do número de alunos atendidos, o aumento de turmas com alunos em atendimento em tempo integral, onde são realizadas mais refeições. Bem como, possíveis substituições necessárias em virtude de problemas com o abastecimento de alimentos (p.ex.: calamidade pública). As quantidades de cada item estão descritas no anexo I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios de comércios, distribuidores e fabricantes de alimentos que atendam a necessidade do município e realizem entregas ponto a ponto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 11.477/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 380.459,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11.477/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Tal valor foi obtido a partir da média dos orçamentos realizados para Pregão 141/2024, no qual estes itens restaram fracassados, sendo que a pesquisa foi realizada através de pesquisa no Licitacon e em sites especializados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as seguintes especificações/condições:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

No ato da entrega os produtos deverão ser entregues mediante comprovantes de entrega enviados juntamente ao cronograma de entrega. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no comprovante de entrega, estes deverão então ser assinados e carimbados pelo funcionário responsável pela conferência e recebimento, sendo que uma via fica no local de entrega, outra com o fornecedor e a terceira deverá ser entregue juntamente à(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria solicitante NO DIA DA ENTREGA.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas também de forma virtual através do e-mail utilizado para encaminhar o pedido, neste mesmo e-mail deve ser encaminhado o resumo da nota fiscal.

Notas fiscais com emissão fora do mês vigente não serão aceitas, devendo ser refeitas com data do mês vigente.

Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. A prefeitura não dispõe de funcionário para acompanhar as entregas.

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado tipo baú.

O horário de entrega deverá ser respeitado conforme determinação a seguir:

Escolas Municipais Infantis (EMI): 07:00 - 17:30

Escolas Municipais de Ensino Fundamental, médio, integral, especial e entidades filantrópicas: 07:30 as 11:00 - 13:30 as 16:30

Almoxarifado Central: 07:30 as 11:00-13:00 as 16:30

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: 07:30 as 11:30 - 13:00 as 17:00

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00

Fiscalizações no ato da entrega da mercadoria poderão ser realizadas pelas nutricionistas em parceria com a Vigilância

Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias de Educação, Saúde e Esportes e Desenvolvimento Social indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica ao processo em questão.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Justifica-se o não preenchimento do item 12 Possíveis impactos ambientais, por se tratar de requisito dispensável para a presente contratação, que não altera a completa descrição do objeto e que, pelo preenchimento dos demais itens restam atendidos os requisitos exigidos pela legislação, por eficiência.

Bento Gonçalves, 04 de fevereiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Magliane Béria
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Caroline Tessaro
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Eduardo Virissimo
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Marina Rigotti
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Andreza Ana Peruzzo
Secretário Municipal

